



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600026-75.2026.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600026-75.2026.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.663

(05 /03/2026)

*Designa Juiz de Direito para exercer a Jurisdição na 1ª Zona Eleitoral (com sede em Maceió), por um biênio.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral),

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 0001123-21.2026.6.02.8000, instaurado por condução da Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades - SRS, que integra a Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CODES;

CONSIDERANDO que o período bienal de exercício jurisdicional da Excelentíssima Senhora Dra. Nirvana Coêlho Bernardes de Mello, junto à 1ª Zona Eleitoral (Maceió), chegará a termo no dia 8 de março de 2026, conforme noticiam os autos eletrônicos mencionado acima;

CONSIDERANDO que, segundo informação prestada pela Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades - SRS, após consulta aos registros do Tribunal de Justiça de Alagoas, deve ser indicado para a titularidade da 1ª Zona Eleitoral o Excelentíssimo Senhor Dr. Rodolfo Osório Gatto Hermann, Juiz de Direito titular da 6ª Vara Criminal da Capital, por ser o segundo juiz que está afastado há mais tempo da titularidade de Zona Eleitoral e considerando que o primeiro da fila, Dr. José Afrânio dos Santos Oliveira, manifestou desinteresse em assumir a jurisdição eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de magistrada ou magistrado da Justiça Comum Estadual para exercer a titularidade da 1ª Zona Eleitoral, nos termos da Resolução TRE-AL n.º 15.679/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. Rodolfo Osório Gattto Hermann, Juiz de Direito titular da 6ª Vara Criminal da Capital, para exercer a Jurisdição Eleitoral da 1ª Zona, por 1 (um) biênio.

Art. 2º O cômputo do biênio a que se refere o artigo 1º desta Resolução é calculado a partir da data em que se dá o efetivo exercício das funções eleitorais pelo magistrado designado, a qual deverá ser comunicada à Presidência deste Tribunal para que se efetive a promoção dos competentes registros e demais providências que se exigirem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 05 dias do mês de março do ano de 2026.

Des. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Presidente